



CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00584

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 571/12

Autor		Nº do prontuário
Deputado HOMERO PEREIRA		
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa <input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutivo global		

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescenta-se inciso ao § 4º, do art.61-A da Lei nº 12.651/12 tratado no art. 1º desta MP, renumerando-se os demais.

II - em 30 (trinta) metros, contados da borda da calha do leito regular, para imóveis com área superior a 4 (quatro) e de até 10 (dez) módulos fiscais, nos cursos d'água com mais de 10 (dez) metros de largura; e

JUSTIFICAÇÃO

Ponderou-se que a recomposição das faixas marginais em Áreas de Preservação Permanente, no caso dos cursos d'água com mais de 10 metros, para imóveis de quatro a dez módulos fiscais, deve ser de trinta metros. A fixação da metragem segue os parâmetros estabelecidos no Código Florestal recém-sancionado e prioriza a segurança jurídica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado HOMERO PEREIRA	MT	PSD

DATA	ASSINATURA
30/05/12	

